



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ
01.611.137/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO
DE VAGAS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado mais uma vaga para o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias (ACE) integrantes do quadro de funções públicas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º O anexo I da Lei municipal 815/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

Padrão Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do cargo	Número de vagas
(...)	(...)	(...)	(...)
270	Médio	Agente de Combate a Endemias	05 ₍₂₎

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 12 de junho de 2025.

Paulo Roberto de Assis
Prefeito de Goianá/MG



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ
01.611.137/0001-45

MENSAGEM N°: /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo o acréscimo de uma vaga no quadro de pessoal da estratégia de saúde da família (ESF) da prefeitura de Goianá.

SEGUEM AS RAZÕES:

Por necessidade de melhoria na prestação de serviço, entendeu-se pelo acréscimo de uma vaga de Agente de Saúde e Combate a Endemias.

Os referidos cargos têm por objetivo a melhoria de diversos serviços prestados frente ao aumento populacional substancial que vem ocorrendo no município de Goianá, conforme se verifica no último censo divulgado.

A criação da referida vaga visa aumentar o quadro de agentes para que o município possa continuar atendendo à população com a eficácia necessária.

Não se olvide que, por ser medida de exigência legal, a pretensa vaga que se pretende criar é plenamente absorvível pelo orçamento e receitas municipais, conforme revela o impacto financeiro anexo

Assim, e, mantendo um dos pilares desta Administração, que é a agilidade e eficiência dos serviços prestados por esta municipalidade, encaminho o presente projeto de lei, para o qual solicito aos ilustres Edis a sua aprovação.

Sem mais para o momento, reitero cumprimentos democráticos.

Goianá, 12 de junho de 2025.

Paulo Roberto de Assis
Prefeito de Goianá/MG